# (B) P	01 PERÍODO DE TRIBUTAÇÃO	
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS	1 2	780
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	De 2019,01,01 a 2019,12,31 2 0 1 9	IRC
PROFESSION FOR MARKET SECOND AS	02 ÁREA DA SEDE, DIREÇÃO EFETIVA OU ESTAB. ESTÁVEL	
DECLARAÇÃO DE	SERVIÇO DE FINANÇAS 1 CÓDIGO	22
RENDIMENTOS	Santarém 1 4 1 6	MODELO 22
03	IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO	
1 DESIGNAÇÃO	2 N°DE	IDENTIFICAÇÃO FISCAL (NIF)
Gula Latina Lda	2 5 1	4 4 7 7 7 0 8 3
3	TIPO DE SUJEITO PASSIVO	
Residente que exerce, a titulo principal, dade comercial, industrial ou agricol		Não residente sem estabelecimento estável 4
3-A QUALIFIC	AÇÃO DA EMPRESA NOS TERMOS DO ANEXO AO DECRETO-LEI N.º 372/2007, DE 6 DE I	NOVEMBRO
[dro 03 - 3, indique como se qualifica nos termos previstos no Anexo ao Decreto-Lei n.º 372/2007, de 0	
Micro empresa 3 X	Pequena empresa 4 Média empresa 1	Não PME 2
3-B	ORGANISMOS DE INVESTIMENTO COLETIVO	
The second secon	e Investimento Coletivo tributado nos termos do artigo 22.º do EBF	1
3-C	IMPUTAÇÃO DE RENDIMENTOS (Art.º 5,º, n.º 9)	Service Service
AND PROGRAMMED AND MAINTAINED BY A COMPOSITION	ivel para efeitos da imputação prevista no n.º 9 do artigo 5.º?	Sim 1
Geral Isenção definitiva	REGIMES DE TRIBUTAÇÃO DOS RENDIMENTOS Isenção temporária Redução de taxa Simplificado Transparência fiscal	Artigo 36.º-A do EBF
sociedades (art.º 69 8 9 4-A TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA Se no período de tributação ocorreu	dominante / Responsável "-A, n."s 3 e 4) Pretende exercer a opção pelas taxas do art." 87.", n." 1? Ocorre (art." 91.", n." 2 da Lei n." 3 - B/2010, de 28 de abril) Sim 10 CESSAÇÃO DA ATIVIDADE DE ESTABELECIMENTO ESTÁVEL/AFETAÇÃO DE ELEMENTOS PATRIMON ransferência de residência, afetação de elementos patrimoniais a estabelecimento estável situado fora le elementos patrimoniais de estabelecimento estável situado em território português, indique o local de 1 Países da UE/EEE 2 Outros	a do território português, ces-
04	CARACTERÍSTICAS DA DECLARAÇÃO	
1	TIPO DE DECLARAÇÃO	
1 X 1.* Declaração do perio Declaração de substitu (art.* 120.*, n.*s 8 e 9)	2 (art.º 122.º, n.ºs 1 e 2) ição g Declaração de substituição g	Declaração de substituição (art.º 84.º, n.º 4) Declaração de substituição (art.º 122.º, n.º 3) Ano Mês Dia
2	DECLARAÇÕES ESPECIAIS	3 ANEXOS
	Declaração com periodo especial de tributação	4 V Anexo A
Declaração do período de liquidação do período de liquidação do período de liquidação do período de liquidação de	Declaração do Antes da Após a Antes da Após a	1 X Anexo A (Derrama Municipal) Anexo B (antigo regime simplificado em vigor até 2010) 3 Anexo C (Regiões Autónomas) 4 Anexo D (beneficios fiscais) 5 Anexo E (regime simplificado) 6 Artexo F (OIC)
05 ID	ENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL E DO CONTABILISTA CERTIFICA	
STATE OF THE STATE		STATE ACTUAL PROPERTY.
NIF do contabilista certificado	Data da receção 3	Ano Mês Dia

07	APURAMENTO DO LUCRO TRIBUTÁVEL	-1	
	RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	701	209 678, 26
	Variações patrimoniais positivas não refletidas no resultado líquido do período (art.º 21.º) e quota-parte do subsídio respeitante a ativos não correntes, não depreciáveis/não amortizáveis [art.º 22.º n.º 1, al. b) a al. d)]	702	0,00
	Variações patrimoniais positivas (regime transitório previsto no art.º 5.º, n.ºs 1, 5 e 6 do DL n.º 159/2009, de 13/7)	703	0, 00
	Variações patrimoniais negativas não refletidas no resultado líquido do período (art.º 24.º)	704	0,00
	Variações patrimoniais negativas (regime transitório previsto no art.º 5.º, n.ºs 1, 5 e 6 do DL n.º 159/2009, de 13/7)	705	0,00
	Alteração do regime fiscal dos contratos de construção (correções positivas)	706	0,00
	Alteração do regime fiscal dos contratos de construção (correções negativas)	707	0, 00
	SOMA (campos 701 + 702 + 703 - 704 - 705 + 706 - 707)	708	209 678, 26
	Matéria coletável / lucro tributável imputado por sociedades transparentes, ACE ou AEIE (art.º 6.º)	709	0,00
	Correções relativas a periodos de tributação anteriores (art.º 18.º, n.º 2)	710	0,00
	Vendas e prestações de serviços com pagamento diferido: diferença entre a quantia nominal da contraprestação e o justo valor (art.º 18.º n.º 5)	711	0,00
	Gastos referentes a inventários e a fornecimentos e serviços externos com pagamento diferido: gastos de juros (art.º 18.º, n.º 5)	782	0, 00
	Anulação dos efeitos do método da equivalência patrimonial e do método de consolidação proporcional no caso de	712	0,00
	empreendimentos conjuntos que sejam sujeitos passivos de IRC (art.º 18.º, n.º 8) Ajustamentos não dedutiveis decorrentes da aplicação do justo valor (art.º 18.º, n.º 9)	713	0.00
	Pagamentos com base em ações (art º 18 º, n.º 11)	714	0.00
	Gastos de beneficios de cessação de emprego, beneficios de reforma e outros beneficios pós emprego ou a longo	715	0,00
	prazo dos empregados (art.º 18.º, n.º 12) Gastos suportados com a transmissão onerosa de partes de capital (ex-art.º 23.º, n.ºs 3, 4 e 1.º parte do n.º 5)	717	0,00
	Provisões não dedutíveis ou para além dos limites legais (art. "s 19.", n. " 4 e 39.") e perdas por imparidade fiscalmente	721	0,00
	não dedutíveis de ativos financeiros. IRC, incluindo as tributações autônomas, e outros impostos que direta ou indiretamente incidam sobre os lucros. [art.º]	0.000	
	23.°-A, n.° 1, al. a)]	724	60 096, 94
	Impostos diferidos [art.º 23.º -A, n.º 1, al. a)]	725	0,00
	Despesas não documentadas [art.º 23.º -A, n.º 1, al. b)]	716	0,00
	Encargos não devidamente documentados (art.º 23.º-A. n.º 1, al. c.))	731	0, 00
	Encargos evidenciados em documentos emitidos por sujeitos passivos com NIF inexistente ou inválido ou por sujeitos passivos cessados oficiosamente [art.º 23.º -A, n.º 1, al. c)]	726	0, 00
	Despesas ilicitas [art.º 23.º -A, n.º 1, al. d)]	783	0,00
	Multas, coimas e demais encargos, incluindo juros compensatórios e moratórios, pela prática de infrações [art.º 23.º -A, n.º 1, al. e)]	728	0,00
or	Impostos, taxas e outros tributos que incidam sobre terceiros que o sujeito passivo não esteja legalmente autorizado a suportar [art.º 23.º -A, n.º 1 , al. f)]	727	0, 00
SCER	Indemnizações por eventos seguráveis [art.º 23.º -A, n.º 1, al. g)]	729	0, 00
ACRESC	Ajudas de custo e encargos com compensação pela deslocação em viatura própria do trabalhador [art.º 23.º -A, n.º 1, al. h)]	730	0,00
	Encargos com o aluguer de viaturas sem condutor [art.º 23.º -A, n,º 1, al, i)]	732	0,00
4	Encargos com combustiveis [art.º 23.º -A, n.º 1, al. j)]	733	0, 00
	Encargos relativos a barcos de recreio e aeronaves de passageiros [art.º 23.º -A, n.º 1, al. k)]	784	0,00
	Juros e outras formas de remuneração de suprimentos e empréstimos feitos pelos sócios à sociedade [art.º 23.º-A, n.º 1, al. m)]	734	0, 00
	Gastos não dedutiveis relativos à participação nos lucros por membros dos órgãos sociais [art.º 23.º -A, n.º 1, al. o)]	735	0,00
	Contribuição sobre o setor bancário [art.º 23.º -A, n.º 1, al. p)]	780	0,00
	Contribuição extraordinária sobre o setor energético (art.º 23.º-A, n.º 1, al. q)]	785	0, 00
	Importâncias pagas ou devidas a entidades não residentes sujeitas a um regime fiscal privilegiado [art.º 23.º -A, n.º 1, al. r) e n.º 7]	746	0.00
	50% de outras perdas relativas a partes de capital ou outras componentes de capital próprio (ex-art.º 45.º, n.º 3, parte final)	737	0.00
	Outras perdas relativas a instrumentos de capital próprio e gastos suportados com a transmissão onerosa de instrumentos	786	0,00
	de capital próprio de entidades não residentes sujeitas a um regime fiscal privilegiado (art.º 23.º -A, n.ºs 2 e 3) Perdas por imparidade em inventários para além dos limites legais (art.º 28.º) e em créditos não fiscalmente dedutíveis	718	0,00
	ou para além dos limites legais (art.ºs 28.º -A a 28.º -C) Perdas por imparidade de ativos não correntes (art.º 31.º -B) e depreciações e amortizações (art.º 34.º, n.º 1), não	719	0,00
	aceites como gastos 40% do aumento das depreciações dos ativos fixos tangiveis em resultado de reavaliação fiscal (art.º 15.º, n.º 2 do DR	-900	1902-000
	25/2009, de 14/9)	720	0,00
	Créditos incobráveis não aceites como gastos (art." 41.")	722	0,00
	Realizações de utilidade social não dedutíveis (art.º 43.º)	723	0,00
	Menos-valias contabilisticas	736	0,00
	Mais-valia fiscal resultante de mudanças no modelo de valorização [art.º 46.º, n.º 5, al. b)]	738	0,00
	Diferença positiva entre as mais-valias e as menos-valias fiscais sem intenção de reinvestimento (art.º 46.º)	739	0,00
	50% da diferença positiva entre as mais-valias e as menos-valias fiscais com intenção expressa de reinvestimento (art.º 48.º, n.º 1)	740	219, 75
	Acrèscimos por não reinvestimento ou pela não manutenção dos ativos na titularidade do adquirente (art.º 48.º, n.º 6)	741	0,00

07	APURAMENTO DO LUCRO TRIBUTÁVEL (cont.)	Contraction .	
	Mais-valias fiscais - regime transitório [art.º 7, n.º 7, al. b) da Lei n.º 30-G/2000, de 29/12 e art.º 32.º, n.º 8 da Lei n.º 109-B/2001, de 27/12]	742	0, 00
	Correções relativas a instrumentos financeiros derivados (art.º 49.º)	743	0, 00
	Prejuizos de estabelecimentos estáveis situados fora do território português (art.º 54.º -A)	787	0,00
	Correções relativas a preços de transferência (art.º 63.º, n.º 8)	744	0, 00
	Diferença positiva entre o valor patrimonial tributário definitivo do imóvel e o valor constante do contrato [art.º 64.º, n.º 3 al. a)]	745	0,00
7	Imputação de rendimentos de entidades não residentes sujeitas a um regime fiscal privilegiado (art.º 66.º)	747	0,00
(cont.)	Limitação à dedutibilidade de gastos de financiamento líquidos (art.º 67.º)	748	0, 00
ER	Correções nos casos de crédito de imposto por dupla tributação jurídica internacional (art.º 68.º, n.º 1)	749	0, 00
ACRESCER	Correções nos casos de crédito de imposto por dupla tributação econômica internacional (art.º 68.º, n.º 3)	788	0, 00
CRE	Correções resultantes da opção pelo regime especial aplicável às fusões, cisões, entradas de ativos e permutas de partes sociais (art °s 74.º , 76.º e 77.º)	750	0.00
A	Transferência de apridades distração de dispuestos entranseiros a estabalacimente extrada fora de territorio entra de començão de oficidade ou transferência	789	0,00
	de elementos patrimoriais de estabelecimento estavel situado em território português: saldo positivo referente aos elementos patrimoriais transferedos para outro. Establicado de El ou de EEE ou efetos el estabelecimento estavel al situado (en" e 53 ° 30 ° 4° 6 ° 4° 4° 1, n° 1) Transferencia de residência, aletação de elementos patrimoriais a estabelecimento estavel al solucido fora do berembrio português, cessação da atividade ou transferência de elementos patrimoriais a estabelecimento estavel situado em território português, acessação da atividade ou transferência de elementos patrimoriais a estabelecimento estavel situado em território português, acessação da atividade ou transferência de elementos patrimoriais en elementos patrimoriais transferência de elementos patrimoriais en elementos patrimoriais transferência de elementos patrimoriais transferência de elementos patrimoriais en elementos patrimoriais elementos patrimoriais en elementos elementos elementos patrimoriais en elementos elemen	790	0,00
	da UE ou de EEE ou afetos a estabelecimento estável al situado (art.*s.83.*, 84.*s.4.*a.7.11) Donativos não previstos ou além dos limites legais (art.:s 62.°, 62.°-A e 62.°-B do EBF)	751	0,00
	Encargos financeiros não dedutíveis (ex-art ° 32 °, n ° 2 do EBF)	779	0,00
	11 4 17 2 7 14 10 10 17 17 17 17 17 17 17 17 17 17 17 17 17	(Vitalia)	0,00
	Adicional ao Imposto Municipal sobre imóveis (art.º 135.º-J do Código do IMI)	797	
	Outros acréscimos	752	0,00
	SOMA (campos 708 a 752)	753	269 994, 95
	Despesas ou encargos de projeção económica plurianual contabilizados como gasto na vigência do POC e ainda não aceites fiscalmente [art.º 22.º al. f) do DR 25/2009, de 14/9]	754	0, 00
	Prejuizo fiscal imputado por ACE ou AEIE (art.º 6.º)	755	0, 00
	Correções relativas a períodos de tributação anteriores (art.º 18.º, n.º 2)	756	0, 00
	Vendas e prestações de serviços com pagamento diferido: rédito de juros (art.º 18.º, n.º 5)	757	0, 00
	Gastos referentes a inventários e a fornecimentos e serviços externos com pagamento diferido: diferença entre a quantia nominal da contraprestação e o justo valor (art.º 18.º, n.º 5)	791	0, 00
	Anulação dos efeitos do método da equivalência patrimonial e do método de consolidação proporcional no caso de em- preendimentos conjuntos que sejam sujeitos passivos de IRC (art.º 18.º, n.º 8)	758	0,00
	Ajustamentos não tributáveis decorrentes da aplicação do justo valor (art.º 18.º, n.º 9)	759	0,00
	Pagamentos com base em ações (art.º 18.º, n.º 11)	760	0, 00
	Pagamento ou colocação à disposição dos beneficiários de beneficios de cessação de emprego, beneficios de reforma e	761	0.00
	outros beneficios pós emprego ou a longo prazo dos empregados (art.º 18.º, n.º 12) Reversão de perdas por imparidade tributadas (art.ºs 28.º, n.º 3 e 28.º-A, n.º 3)	762	0, 00
	Depreciações e amortizações tributadas em períodos de tributação anteriores (art.º 20.º do DR 25/2009, de 14/9)	763	0,00
	Perdas por imparidade tributadas em periodos de tributação anteriores (art.ºs 28.º, 28.º -A, n.º 1 e 31.º -B, n.º 7)	781	0, 00
	Reversão de provisões tributadas (art.°s 19.º, n.º 4 e 39.º, n.º 4)	764	0,00
ZIR	Restituição de impostos não dedutíveis e excesso da estimativa para impostos	W.Cari	N9.257553
DEDUZIR	V 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	765	0,00
0.000	Impostos diferidos [art.º 23.º -A, n.º 1, al. a)]	766	0,00
4	Gasto fiscal relativo a ativos intangíveis, propriedades de investimento e ativos biológicos não consumíveis (art.º 45.º -A)	792	0,00
	Mais-valias contabilisticas	767	439, 50
	50% da menos-valia fiscal resultante de mudanças no modelo de valorização [art.º 46.º, n.º 5.º, al. b) e ex-art.º 45.º, n.º 3, parte final] e 50% da diferença negativa entre as mais e as menos-valias fiscais de partes de capital ou outras componentes do capital próprio (ex-art.º 45.º, n.º 3, 1.º parte)	768	0,00
	Diferença negativa entre as mais-valias e as menos-valias fiscais (art.º 46.º)	769	0, 00
	Correções relativas a instrumentos financeiros derivados (art.º 49.º)	770	0, 00
	50% dos rendimentos de patentes e outros direitos de propriedade industrial (art.º 50.º -A)	793	0,00
	Eliminação da dupla tributação económica de lucros e reservas distribuídos (art.ºs 51.º e 51.º -D)	771	0, 00
	Lucros de estabelecimentos estáveis situados fora do território português (art.º 54.º -A)	794	0, 00
	Correção pelo adquirente do imóvel quando adota o valor patrimonial tributário definitivo para a determinação do resultado tributável na respetiva transmissão [art.º 64.º, n.º 3, al. b)]	772	0,00
	Reporte dos gastos de financiamento líquidos de períodos de tributação anteriores (art.º 67.º)	795	0.00
Ì	Correções resultantes da opção pelo regime especial aplicável às fusões, cisões, entradas de ativos e permutas das partes sociais (art. °s 74.º, 76.º e 77.º)	773	0, 00
	Socials (etc. 5 74. 10. 6 77.) Transferência de residência, afetação de elementos patrimoniais a estabelecimente estável situada fora do território português, cessação da atividade ou transferência de elementos patrimoniais de estabelecimento estável situado em território português, saldo negativo referente aos elementos patrimoniais transferidos para fora do território português ou afetos e estabelecimento estável al estabel (art.º 8.0 7. 8.4 ° 8.5 ° 4.6 ° 4.0 ° 11)	796	0, 00
	portuguies ou afetos a estabelecimento estável al situado (art.*s 83.*.84.*e 54.*A, n.* 11) Beneficios fiscais	774	0,00
	Outras deducões	775	1200
	Perdas por imparidade em créditos e benefícios pos-emprego ou a longo prazo de empregados (art.º 4.º da Lei n.º 61/2014,	2200000	0,00
	de 26 de agosto)	798	0, 00 439, 50
	SOMA (campos 754 a 775 + 798)	776	575,3475
	PREJUIZO PARA EFEITOS FISCAIS (Se 776 > 753)	777	0,00

80		OH.		KEG	IMES DE TAXA			Town Street		ST 021020747
8.1	REGIMES DE REDUÇÃO DE TA	XA	DIAWESS OF BIOLOGICA					ASS	NALAR OM X	TAXAS DE TRIBUTAÇÃO
	Estabelecimentos de ensino parti	cular (ex-a	t.º 56.º do EBF)					242		20%
	Beneficios relativos à interioridade	e (art.º 41.º	-B e ex-art.º 43.º do El	BF)				245		12,5% / 21%
	Antigo Estatuto Fiscal Cooperativ	o (art.º 7.º,	n.* 3 da Lei n.* 85/98,	de 16/	12)			248		20%
	Entidades licenciadas na Zona Fr	anca da M	adeira (ex-art.º 35.º do	EBF)				260		3 %
	Entidades licenciadas na Zona Fr	anca da M	adeira (art.= 36.* e 36	°-A do	EBF)			265		5 %
								247		
8.2	REGIME GERAL							ASS	INALAR OM X	TAXAS DE TRIBUTAÇÃO
	Região Autónoma dos Açores (De	ec. Leg. Re	gional n.º 2/1999/A, de	20/1)				246		13,6% / 16,8%
	Região Autónoma da Madeira (De	ec Leg Re	gional n.º 2/2001/M, d	e 20/2)				249		17% / 21%
	Rendimentos prediais de entidad	es não resi	dentes sem estabelec	mento	estável (art.º 87.º, n.º 4)	9		262		25%
	Mais-valias imobiliárias / increme 87.º, n.º 4)	ntos patrim	oniais obtidos por enti	dades	não residentes sem estal	belecimer	nto estável (art.º	263		25%
ı	Mais-valias mobiliárias obtidas po	or entidade	s não residentes sem e	estabel	ecimento estável (art.º 8	7.°, n.° 4)))	266		25%
1	Rendimentos decorrentes da alie	nação de u	nidades de participaça	io em F	II e de participações so			267		10%
-	entidades não residentes sem es Outros rendimentos obtidos por e	(United	er weeks of	o Hee	70 CO N			264		NT.
-	Outros renaimentos obtigos por e	ntidades n	ao residentes sem esta	ibelecii	mento estavei			204		
09			APURAM	ENTO	DA MATÉRIA COLE	TÁVEL				
	(transporte do Q. 07)	Çód.	Regime geral	Côd.	Com redução de taxa	Côd.	Com isenção		Cód.	Regime simplificado (em vigor até 2010)
1.	PREJUÍZO FISCAL	301	0,00	312	0,00	323	0	,00		
2.	LUCRO TRIBUTÁVEL	302	269 555, 45	313	0,00	324	n	.00	400	
	Soma algébrica dos resultados fisca 380	o, 00	Lucros 381 Resultados in	distribu temos e	los grupos de sociec idos(ex-art.º 70.º, n.º 2) 0, 00 eliminados ao abrigo do a	nte-	Gastos de (opção prev	rista n	o art.º 6	0,00
	dos resultados fisca	-	Lucros 381 Resultados in	distribu temos e	idos(ex-art.º 70.º, n.º 2) 0, 00	nte-	(opção prev	rista n	o art.º 6	0,00
Pre	dos resultados fisca	0, 00	Resultados in rior RTLC, a	distribu temos e	oldos(ex-art ° 70 °, n.° 2) 0, 00 eliminados ao abrigo do a no lucro tributável do perío	rite- odo	395 Resulta	rista n	o art.º 6	0, 00 arupo
ant	dos resultados fisca 380 ejuizos individuais deduzidos, verifi tenores ao inicio da aplicação do re	0,00 cados em p	Lucros 381 Resultados in rior RTLC, a 376 períodos	distribu temos e incluir r	0, 00 0, 00	nte- odo	395 Resulta 382	rista n	o art.º 6	0, 00 arupo
Qu aqu	dos resultados fisca 380 ejuizos individuais deduzidos, verifi- teriores ao inicio da aplicação do re- rotas-partes dos prejuizos fiscais de uisição de grupos de sociedades (0,00 cados em p ggime eduzidas ei art.º 71 °, n	Lucros 381 Resultados in rior RTLC, a 376 períodos m caso de °s 4 e 5)	distribu ternos e incluir r 396 398	idos(ex-art.º 70.º, n.º 2) 0, 00 eliminados ao abrigo do a to lucro tributável do perio 0, 00 0, 0	nte- do	395 Resulta 382 NIF	nista no	cal do g	7.°, n.° 5) 0, 00 grupo 0, 00
Qu aqu Preji	dos resultados fisca 380 ajuizos individuais deduzidos, verificienores ao inicio da aplicação do resolusição de grupos de sociedades (unisição de grupos de sociedades (unisos fiscais dedutiveis	0,00 cados em p	Lucros 381 Resultados in rior RTLC, a 376 períodos	distribu ternos e incluir r	oldos(ex-art.º 70.º, n.º 2) 0, 00 eliminados ao abrigo do a no lucro tributável do perío 0, 00 0, 0	nte- odo	395 Resulta 382 NIF	rista n	o art.º 6	0, 00 arupo
Qui aqui Preju Preju (art.º	ajuizos individuais deduzidos, verificierores ao inicio da aplicação do resolusição de grupos de sociedades (unisição de grupos de sociedades (unisión de grupos de gr	0,00 cados em p ggime eduzidas ei art.º 71 °, n	Lucros 381 Resultados in rior RTLC, a 376 períodos m caso de °s 4 e 5)	distribu ternos e incluir r 396 398	idos(ex-art.º 70.º, n.º 2) 0, 00 eliminados ao abrigo do a to lucro tributável do perio 0, 00 0, 0	nte- do	395 Resulta 382 NIF NIF 0,	nista no	cal do g	7,°, n.° 5) 0, 00 grupo 0, 00
Preju Preju Preju Preju	dos resultados fisca 380 ejuizos individuais deduzidos, verificienores ao inicio da aplicação do resolada partes dos prejuizos fiscais de grupos de sociedades (unisição de grupos de sociedades (unisos fiscais dedutiveis unizos fiscais autorizados/transmitidos	cados em pagime eduzidas en art.º 71.º, n	Lucros 381 Resultados in nor RTLC, a 376 períodos m caso de 2 4 e 5) 0,00	temos e incluir r 396 398 314	olidos(ex-art.º 70.º, n.º 2) 0, 00 eliminados ao abrigo do a lo lucro tributável do perío 0, 00 0, 00 0, 00	o o o o o o o o o o o o o o o o o o o	(opção prev 395 Resulta 382 NIF	ndo fis	cal do g	7.°, n.°5) 0, 00 prupo 0, 00 0, 0 0, 0
Preju Preju Preju (art.* Preju Preju	dos resultados fisca 380 ajuizos individuais deduzidos, verificienores ao inicio da aplicação do freiotas-partes dos prejuizos fiscais de dusição de grupos de sociedades (unicos fiscais additiveis unicos fiscais autorizados/transmitidos 75.º, n.ºa 1 e 3)	cados em pagime eduzidas es en rant.º 71.º, n	Lucros 381 Resultados in nor RTLC, a 376 periodos m caso de 1°s 4 e 5) 0, 00 0, 00	temos e incluir r 396 398 314	oldos(ex-art.º 70.º, n.º 2) 0, 00 eliminados ao abrigo do a lo lucro tributável do perío 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00	nite-ido 0 0 325 389	(opção prev 395 Resulta 382 NIF 0, 0,	oo oo	o art, ° 6	0,00 0,
Preju Preju Preju (art.º Preju (art.º Preju (art.º	dos resultados fisca 380 ajuizos individuais deduzidos, verificialeriores ao inicio da aplicação do resolucido de grupos de sociedades (unicipal de grupos de grupos de sociedades (unicipal de grupos de	cados em pagime eduzidas erant.º 71 ° n	Lucros 381 Resultados in nor RTLC, a 376 periodos m caso de °s 4 e 5) 0, 00 0, 00 0, 00	396 398 314 386 387 388	0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00	325 389 390	(opção prev 395 Resulta 382 NIF	00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00	o art. ° 6	0, 00 0, 00
Preju Preju Preju (art.º Preju (art.º Preju (art.º	dos resultados fisca 380 ajuizos individuais deduzidos, verificiares ao inicio da aplicação do resolados fiscais de unicipado de grupos de sociedades (unicipado de grupos de g	0,00 cados em pagime eduzidas erant. 71 °, n	Lucros 381 Resultados in nor RTLC, a 376 periodos m. caso de 25 4 e 5) 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00	396 398 314 386 387 388	0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00	325 389 390 391	(opção prev 395 Resulta 382 NIF	00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00	o art. ° 6 cal do g 401 392 393	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0
Preju Preju (art." Preju (art." Preju (art."	dos resultados fisca 380 ajuizos individuais deduzidos, verificiales ao inicio da aplicação do resolucição de grupos de sociedades (inicio de grupos de grupos de sociedades (inicio de grupos d	0,00 cados em pagime eduzidas erant. 71 °, n	Lucros 381 Resultados in rior RTLC, a 376 periodos m caso de es 4 e 5) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	396 398 314 386 387 388 320	0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00	325 389 390 391	(opção prev 395 Resulta 382 NIF	00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00	o art. ° 6 cal do g 401 392 393	7.°, n.°5) 0, 00 prupo 0, 00 0, 0 0, 0 0, 0 0, 0 0, 0
Preju Preju (art.º Preju (art.º Preju (art.º 3.	dos resultados fisca 380 ejuizos individuais deduzidos, verificiale de aplicação do resolas-partes dos prejuizos fiscais de uisição de grupos de sociedades (uisição fiscais autorizados/transmitidos (275°, n.º a) 1 e 3) izos fiscais autorizados/transmitidos (15°, n.º 1, a), e art. *75.º, n.º 5) uizos fiscais não dedutiveis (15°, n.º 8) DEDUÇÕES Prejulzos fiscais deduzidos MATERIA COLETÁVEL	0,00 cados em pagime eduzidas erant. 71.°, n 303 383 384 385 309	Lucros 381 Resultados in nor RTLC, a 376 periodos 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00	396 398 314 386 387 388 320	0, 00 0, 00	325 389 390 391 331	(opção prev 395 Resulta 382 NIF	00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00	o art. ° 6 cal do g 401 392 393 394 407	7.°, n.°5) 0, 00 prupo 0, 00 0, 0 0, 0 0, 0 0, 0 0, 0
And Quaque Preju Preju (art.* Preju (art.* Preju (art.* 4.	dos resultados fisca 380 alguizos individuais deduzidos, verificiale de aplicação do resolas-partes dos prejuizos fiscais de uisição de grupos de sociedades (uisição de grupos de sociedades (uisição de grupos de sociedades (uisição fiscais autorizados/transmitidos 2.75.°, n.ºa 1 e 3) uizos fiscais autorizados/transmitidos 15.°, n.º 1, al. c) e art.º 75.°, n.º 5] uizos fiscais autorizados/transmitidos 15.°, n.º 1, al. c) e art.º 75.°, n.º 5] uizos fiscais autorizados/transmitidos 15.°, n.º 1, al. c) e art.º 75.°, n.º 5] uizos fiscais autorizados/transmitidos 15.°, n.º 1, al. c) e art.º 75.°, n.º 5] uizos fiscais dedutiveis 15.°, n.º 8) DEDUÇÕES. Prejuízos fiscais deduzidos MATERIA COLETÁVEL (2-3) - Matéria coletável que excede os ands máximos (at.ºs 36.°, n.º 3 e 36.°, A.º 3 e 36	0,00 cados em pagime eduzidas en art. 71. n. n. 303 383 384 385 309	Lucros 381 Resultados in rior RTLC, a 376 periodos m caso de es 4 e 5) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	396 398 314 386 387 388 320	0, 00 0, 00	325 389 390 391	(opção prev 395 Resulta 382 NIF	00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00	o art, ° 6 cal do g 401 392 393 394 407	0, 00 0, 00 0, 00 0, 0 0, 0 0, 0 0, 0
Preju Preju (art.* Preju (art.* Preju (art.* 2FM plafon.*4	ajuizos individuais deduzidos, verificieriores ao inicio da aplicação do resolas-partes dos prejuizos fiscais deuisição de grupos de sociedades (inicio da aplicação de grupos de sociedades (inicio da aplicação de grupos de sociedades (inicio de grupos	0,00 cados em pagime eduzidas erant. 71 ° n 303 383 384 385 309 310 311 336	269 555, 45 0, 00 269 555, 45 0, 00	396 398 314 386 387 388 320	0, 00 0, 00	325 389 390 391 331	(opção prev 395 Resulta 382 NIF	00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00	o art. ° 6 cal do g 401 392 393 394 407	0,00 0,
Preju Preju (art.* Preju (art.* 3. Benn 4. ZFM plafcan.* 4	ajuizos individuais deduzidos, verificieriores ao inicio da aplicação do resolas-partes dos prejuizos fiscais deuisição de grupos de sociedades (inicio da aplicação do resolas-partes dos prejuizos fiscais deuisição de grupos de sociedades (inicio fiscais autorizados/transmitidos 15.5°, n.° 1 et a) inicio fiscais autorizados/transmitidos 15.5°, n.° 1 et a) inicio fiscais autorizados/transmitidos 15.5°, n.° 1, al. c) e art.º 75.°, n.° 5] uizos fiscais não dedutiveis 152.°, n.° 8) DEDUÇÕES. Prejuízos fiscais deduzidos deficios fiscais deduzidos deficios fiscais (inicio fiscais deduzidos deficios fiscais deficios fiscais deduzidos deficios de fiscais deduzidos deficios de fiscais deduzidos deficios de fiscais deduzidos deficios de fiscais deduzidos de fiscais deduzid	0,00 cados em pagime ant 71 °, n 303 383 384 385 309 310 311 336	269 555, 45 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00	396 398 314 386 387 388 320	0, 00 0, 00	325 389 390 391 331	(opção prev 395 Resulta 382 NIF	00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00	o art. ° 6 cal do g 401 392 393 394 407	0, 00 0, 00 0, 00 0, 0 0, 0 0, 0 0, 0
Preju Preju (art." Preju (art." Preju (art." 2FM Preju (art." 3	aguizos individuais deduzidos, verificiences ao início da aplicação do resolas-partes dos prejuizos fiscais duisição de grupos de sociedades (cuisição fiscais autorizades/transmitidos 2°,75.º, n.º a 1 e 3) 20 se fiscais autorizades/transmitidos 15.º, n.º 1, ai. c) e art.º,75.º, n.º 5] 20 se fiscais autorizades/transmitidos 15.º, n.º 1, ai. c) e art.º,75.º, n.º 5] 20 per juizos fiscais deduzidos 20 per juizos fiscais deduzidos 20 per juizos fiscais deduzidos 10 per juizos fiscais autorizados/transmitidos 10 per juizos fiscais autorizados/transmitidos prejuizos fiscais autorizados/tran	0,00 cados em pagime art.º 71 ° n 303 383 384 385 309 310 311 336 399 andos indiqu	269 555, 45 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00	396 398 314 386 387 388 320	0, 00 0, 00	325 389 390 391 331	(opção prev 395 Resulta 382 NIF	00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00	o art. ° 6 cal do g 401 392 393 394 407	0,00 0,
Preju Preju (art.º Preju (art.º Preju (art.º 2FM (art.º 4. ZFM (art.º 4. COLE as in a té	ajuizos individuais deduzidos, verificierores ao inicio da aplicação do resolas-partes dos prejuizos fiscais de disição de grupos de sociedades (inicio da aplicação do resolas-partes dos prejuizos fiscais de disição de grupos de sociedades (inicio fiscais autorizados/transmitidos 15.°, n.° 1, al. c) e art.º 75.°, n.° 5) DEDUÇÕES Prejuizos fiscais deduzidos MATERIA COLETÁVEL (2 - 3) - Matéria coletável que excede os ands máximos (at.°s 36.°, n.° 3 e 36.°, A. do EBF) ETIVIDADES DESPORTIVAS - Dedução mportâncias investidas até 50% da ria coletável (art.º 54.°, n.° 2 do EBF) tindo prejuizos fiscais autorizados/transmit do valor utilizado no período (397-A.	0,00 cados em pagime ant 71 °, n 303 383 384 385 309 310 311 336	269 555, 45 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00	396 398 314 386 387 388 320	0, 00 0, 00	325 389 390 391 331	(opção prev 395 Resulta 382 NIF	00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00	o art. ° 6 cal do g 401 392 393 394 407	0,00 0,
Preju (art.* Preju (art.* 3.) Benn 4. / ZFM plafca in 4 2 FM COLE das in naté ± 39. Valo	ajuizos individuais deduzidos, verificierores ao inicio da aplicação do resolas-partes dos prejuizos fiscais de disição de grupos de sociedades (inicio da aplicação do resolas-partes dos prejuizos fiscais de disição de grupos de sociedades (inicio fiscais autorizados/transmitidos 15.°, n.° 1, al. c) e art.º 75.°, n.° 5) DEDUÇÕES Prejuizos fiscais deduzidos MATERIA COLETÁVEL (2 - 3) - Matéria coletável que excede os ands máximos (at.°s 36.°, n.° 3 e 36.°, A. do EBF) ETIVIDADES DESPORTIVAS - Dedução mportâncias investidas até 50% da ria coletável (art.º 54.°, n.° 2 do EBF) tindo prejuizos fiscais autorizados/transmit do valor utilizado no período (397-A.	0,00 cados em pagime art.º 71 ° n 303 383 384 385 309 310 311 336 399 andos indiqu	269 555, 45 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00	396 398 314 386 387 388 320	0, 00 0, 00	325 389 390 391 331	(opção prev 395 Resulta 382 NIF	00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00	o art. ° 6 cal do g 401 392 393 394 407	0,00 0,

80				REG	IMES DE TAXA							
8.1	REGIMES DE REDUÇÃO DE TA	XA						1	ASSINALA COM X	LR.	TAXA TRIBUT	S DE TAÇÃO
	Estabelecimentos de ensino parti	cular (ex-ai	rt.º 56.º do EBF)						242		2	0%
	Beneficios relativos à interioridade	e (art.º 41.º	-B e ex-art.º 43.º do E8	BF)	į.			3	245		12,5	%/21%
	Antigo Estatuto Fiscal Cooperativ	o (art.º 7.º,	n.° 3 da Lei n.° 85/98,	de 16/	12)				248		2	0%
	Entidades licenciadas na Zona Fr	anca da M	adeira (ex-art.º 35.º do	EBF)					260		į	3 %
	Entidades licenciadas na Zona Fr	anca da M	adeira (art.= 36.* e 36	°-A do	EBF)				265		ŧ	5 %
								3	247			
8.2	REGIME GERAL								ASSINAL, COM X	AR	TAXA TRIBU	S DE TAÇÃO
	Região Autónoma dos Açores (De	ec. Leg. Re	gional n.º 2/1999/A, de	20/1)					246		13,6%	/ 16,8%
	Região Autónoma da Madeira (De	ec Leg Re	egional n.º 2/2001/M, di	e 20/2)				1	249		17%	/21%
	Rendimentos prediais de entidad	es não resi	dentes sem estabeleci	mento	estável (art.º 87.º, n.º 4)	9			262		25	5%
	Mais-valias imobiliárias / increme 87.º, n.º 4)	ntos patrim	oniais obtidos por enti	dades i	não residentes sem estal	belecime	nto estável	art.º	263	T	25	5%
ı	Mais-valias mobiliárias obtidas po	or entidade	s não residentes sem e	estabel	ecimento estável (art.º 8	7.°, n.° 4)	0		266	T	25	5%
	Rendimentos decorrentes da alie					ciais em S	SII, auferido	s por	267	+	10	2%
	entidades não residentes sem es Outros rendimentos obtidos por e	(Mariton)	27 ALCON 0 6	ő Iller	70 USC N				264	+	65	838
00	and the residence of the second of the secon	111000000000000000000000000000000000000				TÁNCE						
09	W. 4. 1. 2. 12	[ci.]	West transport	3250	DA MATÉRIA COLE	Côd.	0	anes:	230	Rec	ime simp	lificado
	(transporte do Q. 07)	Cód.	Regime geral	Côd.	Com redução de taxa	2593.0041	Com is	ençao	Cód.	(en	vigor até	2010)
1.0	PREJUÍZO FISCAL	301		312		323						
2.	LUCRO TRIBUTÁVEL	302		313		324			400	ł		
	Soma algébrica dos resultados fisca 380	nis	Lucros a 381 Resultedos in	distribu temos e	idos(ex-art º 70.º, n.º 2)	nte-	395	io previsi	anciamer ta no art.º	67.°,	n.° 5)	
	dos resultados fisca	nis	Resultados in nor RTLC, a	distribu temos e	idos(ex-art.º 70.º, n.º 2)	nte-	(opçi	io previs Resultado	anciamer ta no art.º o fiscal de	67.°,	n.° 5)	
Pm	dos resultados fisca 380		Resultados in nor RTLC, a	distribu temos e incluir r	idos(ex-art.º 70.º, n.º 2)	nte-	395 / 382	io previs Resultado	ta no art.	67.9	n.° 5)	
an	dos resultados fisca 380 ejuizos individuais deduzidos, verifi tenores ao inicio da aplicação do re	cados em p agline	Resultados in rior RTLC, a 376	distribu temos e	idos(ex-art.º 70.º, n.º 2)	nte-	395 382 NIF	io previs Resultado	ta no art.	67.9	n.° 5)	
Qu	dos resultados fisca 380	cados em p agime eduzidas ei	Lucros de Lucros de Lucros de 1881 Resultados in rior RTLC, a 1876 períodos	distribu temos e incluir r	idos(ex-art.º 70.º, n.º 2)	nte-	395 / 382	io previs Resultado	ta no art.	67.9	n.° 5)	
Qu aq	dos resultados fisca 380 ejuizos individuais deduzidos, verificaterores ao início da aplicação do responsa partes dos prejuízos fiscais de contras-partes do contras-pa	cados em p agime eduzidas ei	Lucros de Lucros de Lucros de 1881 Resultados in rior RTLC, a 1876 períodos	distribu ternos e incluir r	idos(ex-art.º 70.º, n.º 2)	nte-	395 382 NIF	io previs Resultado	ta no art.	67.9	n.° 5)	
Qu aq Prej	dos resultados fisca 380 ejuizos individuais deduzidos, verificatores ao inicio da aplicação do resultação de grupos de sociedades (usição de grupos de	cados em p gime eduzidas ei art.º 71.º, n	Lucros de Lucros de Lucros de 1881 Resultados in rior RTLC, a 1876 períodos	distribu ternos e incluir r 396 398	idos(ex-art.º 70.º, n.º 2)	nte- ido	395 382 NIF	io previs Resultado	ta no art.	67.9	n.° 5)	1
Prej Prej (art.)	ejuizos individuais deduzidos, verificiarores ao inicio da aplicação do resolucidos partes dos prejuizos fiscais de uisição de grupos de sociedades (uizos fiscais dedutiveis uizos fiscais autorizados/transmitidos 9 75.9, n.9s 1 e 3)	cados em pagime eduzidas ei art.º 71.º, n	Lucros de Lucros de Lucros de 1881 Resultados in rior RTLC, a 1876 períodos	temos e incluir r. 396 398 314	idos(ex-art.º 70.º, n.º 2)	nite- indo	395 382 NIF	io previs Resultado	ta no art.	67.9	n.° 5)	1
Prej Prej (art.' Prej (art.'	dos resultados fisca 380 ejuizos individuais deduzidos, verificienores ao inicio da aplicação do resolucição de grupos de sociedades (usição de grupos de sociedades (usição de grupos de sociedades (sociedades (sociedades dedutiveis usos fiscais autorizados/transmitidos (sociedades autorizados/transmitidos autorizados/transmitidos (sociedades autorizados/transmitidos autorizados/transmitidos (sociedades autorizados/transmitidos autorizados/transmitidos (sociedades autorizados/transmitidos autorizados/transmitidos autorizados/transmitidos autorizados/transmitidos (sociedades autorizados/transmitidos autor	cados em pagime eduzidas ei art.º 71.º, ri 303	Lucros de Lucros de Lucros de 1881 Resultados in rior RTLC, a 1876 períodos	ternos e incluir r. 396 398 314 386	idos(ex-art.º 70.º, n.º 2)	325 389	395 382 NIF	io previs Resultado	ta no art.* o fiscal do 401 392	67.9	n.° 5)	
Prej Prej (art." Prej (art." (art."	dos resultados fisca 380 ejuizos individuais deduzidos, verificial de la properticação do respectado de grupos de sociedades (unisição fiscais autorizados/transmitidos "5.5", n.° 5.1 al. c) eart." 75.°, n.° 5.] uizos fiscais autorizados/transmitidos "5.0", n.° 1, al. c) eart." 75.°, n.° 5.] uizos fiscais não dedutiveis "5.2", n.° 8) DEDUÇÕES:	cados em pagime eduzidas er art.º 71 ° n 303 383 384 385	Lucros de Lucros de Lucros de 1881 Resultados in rior RTLC, a 1876 períodos	396 398 314 386 387 388	idos(ex-art.º 70.º, n.º 2)	325 389 390 391	395 382 NIF	io previs Resultado	401 392 393	67.9	n.° 5)	
Prej Prej (art.* Prej (art.* 2.	dos resultados fisca 380 ejuizos individuais deduzidos, verificiarores ao inicio da aplicação do resolucição de grupos de sociedades (inicio de grupos de	cados em pagime eduzidas el art.º 71.º, ri	Lucros de Lucros de Lucros de 1881 Resultados in rior RTLC, a 1876 períodos	396 398 314 386 387	idos(ex-art.º 70.º, n.º 2)	325 389 390	395 382 NIF	io previs Resultado	401 392 393	67.9	n.° 5)	
Prej Prej (art.* Prej (art.* 2.	dos resultados fisca 380 ejuizos individuais deduzidos, verificial de la properticação do respectado de grupos de sociedades (unisição fiscais autorizados/transmitidos "5.5", n.° 5.1 al. c) eart." 75.°, n.° 5.] uizos fiscais autorizados/transmitidos "5.0", n.° 1, al. c) eart." 75.°, n.° 5.] uizos fiscais não dedutiveis "5.2", n.° 8) DEDUÇÕES:	cados em pagime ant o 71 o n 303 383 384 385	Lucros de Lucros de Lucros de 1881 Resultados in rior RTLC, a 1876 períodos	396 398 314 386 387 388 320	idos(ex-art.º 70.º, n.º 2)	325 389 390 391 331	395 382 NIF	io previs Resultado	401 392 393 394 407	67.9	n.° 5)	
Prej Prej Prej (art.* Prej (art.* 3. Ben 4.	ago resultados fisca 380 ejuizos individuais deduzidos, verificaterores ao inicio da aplicação do resolucida particação de resolucida de grupos de sociedades (utilizados fiscais autorizados/transmitidos 75.º, n.ºs. 1 e 3) izos fiscais autorizados/transmitidos 15.º, n.º 1, at. c) e art. *75.º, n.º 5) utizos fiscais autorizados/transmitidos 15.º, n.º 1, at. c) e art. *75.º, n.º 5) pedições resolucidas dedutiveis 25.º, n.º 8) DEDUÇÕES. Prejulzos fiscais deduzidos MATERIA COLETAVEL:	303 383 384 385 310	Lucros de Lucros de Lucros de 1881 Resultados in rior RTLC, a 1876 períodos	396 398 314 386 387 388 320	idos(ex-art.º 70.º, n.º 2)	325 389 390 391 331	395 382 NIF	io previs Resultado	401 392 393 394 407	67.9	n.° 5)	
Prej Prej (art.' Prej (art.' 3. Ben 4.	ago resultados fisca 380 ejuizos individuais deduzidos, verificiarores ao início da aplicação do resortas-partes dos prejuizos fiscais duisição de grupos de sociedades (ulizos fiscais autorizados/transmitidos "75.", n."s 1 e 3) ulizos fiscais autorizados/transmitidos "15.", n."1, al. c) e art. "75.", n."5] ulizos fiscais autorizados/transmitidos "15.", n."1, al. c) e art. "75.", n."5] ulizos fiscais autorizados/transmitidos "15.", n."1, al. c) e art. "75.", n."5] ulizos fiscais autorizados/transmitidos "15.", n."5] ulizos fiscais adedutiveis "52.", n."8) DEDUÇÕES. Prejulzos fiscais deduzidos MATÉRIA COLETÁVEL: (2 - 3) 1 - Matéria coletável que excede os onds máximos (at."s 36.", n."3 e 36."A,	cados em pagime ant o 71 o n 303 383 384 385	Lucros de Lucros de Lucros de 1881 Resultados in rior RTLC, a 1876 períodos	396 398 314 386 387 388 320	idos(ex-art.º 70.º, n.º 2)	325 389 390 391 331	395 382 NIF	io previs Resultado	401 392 393 394 407	67.9	n.° 5)	
Prej Prej (art. 3. Ben 4. ZFM plaffen. 4	allo dos resultados fiscales de duzidos, verificarores ao inicio da aplicação do resultas-partes dos prejuízos fiscais de disição de grupos de sociedades (inicio de aplicação de grupos de sociedades (inicio de grupos de sociedades (inicio de grupos de sociedades (inicio fiscais autorizados/transmitidos inicio fiscais autorizados/transmitidos inicio fiscais autorizados/transmitidos inicio fiscais autorizados/transmitidos inicio fiscais não dedutiveis inicio fiscais não dedutiveis inicio fiscais deduzidos inicio fiscais deduzidos inicio fiscais deduzidos inicio fiscais inicio fiscais inicio fiscais deduzidos deficios fiscais deduzidos deduzidos deduzidos de fiscais deduzidos d	303 303 383 384 385 309 310 311	Lucros de Lucros de Lucros de 1881 Resultados in rior RTLC, a 1876 períodos	396 398 314 386 387 388 320	idos(ex-art.º 70.º, n.º 2)	325 389 390 391 331	395 382 NIF	io previs Resultado	401 392 393 394 407	67.9	n.° 5)	
Prej Prej (art. 3. Ben 4. ZFM plaffen. 4 4. COLLIdas i maté	ejuizos individuais deduzidos, verificierores ao inicio da aplicação do resolucição de grupos de sociedades (inicio de aplicação do resolucição de grupos de sociedades (inicio de grupos de gru	303 303 383 384 385 309 310 311 336	Lucros de 10's 4 e 5)	396 398 314 386 387 388 320	idos(ex-art.º 70.º, n.º 2)	325 389 390 391 331	395 382 NIF	io previs Resultado	401 392 393 394 407	67.9	n.° 5)	
Prej Prej (art.* Prej (art.* Prej (art.* 3. Ben 4. ZFM plafc n.* 4 COLI maté Exis	ejuizos individuais deduzidos, verificierores ao inicio da aplicação do resolada propos de sociedades (contas-partes dos prejuizos fiscais de utisição de grupos de sociedades (contas-partes dos prejuizos fiscais de utisição de grupos de sociedades (contas-partes dos prejuizos fiscais autorizados/transmitidos proposais autorizados/transmitidos proposais autorizados/transmitidos prejuizos fiscais autorizados/transmitidos prejuizos fiscais não dedutiveis prejuizos fiscais deduzidos prejuizos fiscais deduzidos prejuizos fiscais deduzidos proposais proposais de contas máximos (at.ºs 36.º, n.º 3 e 36.º, A. do EBF) ETIVIDADES DESPORTIVAS - Dedução mportâncias investidas até 50% da ria coletável (ar.º 54.º, n.º 2 do EBF) tindo prejuizos fiscais autorizados/transmitidos prejuizos fiscais autoriza	303 383 384 385 309 310 311 336 399	Lucros de 10's 4 e 5)	396 398 314 386 387 388 320	idos(ex-art.º 70.º, n.º 2)	325 389 390 391 331	395 382 NIF	io previs Resultado	401 392 393 394 407	67.9	n.° 5)	
Prej Quaq Prej (art.* Prej (art.* 3. Benn 4. ZFM plafen n.* 4 Coas i maté Exis	ejuizos individuais deduzidos, verificiarores ao inicio da aplicação do resolas-partes dos prejuizos fiscais de uisição de grupos de sociedades (uisição de grupos de sociedades (uisição de grupos de sociedades (uizos fiscais autorizados/transmibdos ° 75 °, n.ºs 1 e 3) uizos fiscais autorizados/transmibdos ° 75 °, n.ºs 1 e 3) uizos fiscais autorizados/transmibdos ° 15 °, n.º 1, al. c) e art. ° 75 °, n.º 5] uizos fiscais não dedutiveis ° 52 °, n.º 8) DEDUÇÕES. Prejuizos fiscais deduzidos MATERIA COLETÁVEL: (2 - 3) 1 - Matéria coletável que excede os onds máximos (art.ºs 38 °, n.º 3 e 35 °, A. do EBF) ETIVIDADES DESPORTIVAS - Dedução miportâncias limestidas até 50% da ria coletável (art.º 54.º, n.º 2 do EBF) tindo prejuizos fiscais autorizados/transmit do valor utilizado no periodo (397-A 7-B)	303 303 383 384 385 309 310 311 336	Lucros de 10's 4 e 5)	396 398 314 386 387 388 320	idos(ex-art.º 70.º, n.º 2)	325 389 390 391 331	395 382 NIF	io previs Resultado	401 392 393 394 407	67.9	n.° 5)	
Prej Prej (art.* Prej (art.* 3. Ben 4. ZFM plaf das i muaté Exis	ejuizos individuais deduzidos, verificierores ao inicio da aplicação do resolucição de grupos de sociedades (inicio de aplicação do resolucição de grupos de sociedades (inicio de grupos de grupos de sociedades (inicio de grupos de g	303 383 384 385 309 310 311 336 399	Lucros de 10's 4 e 5)	396 398 314 386 387 388 320	idos(ex-art.º 70.º, n.º 2) eliminados ao abrigo do a lo lucro tributável do perío	325 389 390 391 331	395 382 NIF	io previs Resultado	401 392 393 394 407	67.9	n.° 5)	

10		D DO IMPOSTO	
das PME) (c. 311 do q 09 da m22 ou		347-A 2 550, 00	
anexo E) x 21%	1) (c. 311 do q.09 da m22 ou c. 42 do	347-B 53 503, 46	
Imposto a outras taxas Imposto imputável à Região Autónor	ma dos Acores	350 0,00	
Imposto imputável à Região Autónor	AV SAN DES	370 0,00	
COLETA (347-A + 347-B + 349 + 35	DISTRICT CONTROL OF THE CONTROL OF T	0,00	351 56 053, 46
Derrama estadual (art.º 87.º-A)	370)	373 0.00	38 033, 48
SEVICE SERVICE OF THE PARTY OF		0,00	378 56 053, 46
COLETA TOTAL (351 + 373)	LI (PAT II - and B Of By	353 0.00	36 033, 46
Dupla tributação jurídica internaciona		0,00	
Dupla tributação econômica internac	ional (art.º 91.º-A)	375 0,00	_
Beneficios fiscais		355 0,00	
Adicional ao Imposto Municipal sobre	imoveis (art.º 135.º-J do CIMI)	470 0,00	
Pagamento especial por conta (art.	° 93.°)	356 0,00	l'andre de la companya de la company
TOTAL DAS DEDUÇÕES (353 + 375	+ 355 + 356 + 470) ≤ 378		357 0,00
TOTAL DO IRC LIQUIDADO (378 - 3	357) ≥ 0		358 56 053, 46
Resultado da liquidação (art.º 92.º)			371 0,00
Retenções na fonte		359 0,00	
Pagamentos por conta (art.º 105.º) e (Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, art	Pagamento por conta autónomo Lº 136.º, n.º 2)	360 0,00	
Pagamentos adicionais por conta (374 0,00	
IRC A PAGAR (358 + 371 - 359 - 36	are a superior and a		361 56 053, 46
IRC A RECUPERAR (358 + 371 - 35	FOR ACCURATION AND ADDRESS OF THE PROPERTY ADDRESS OF THE PROP		362 0.00
IRC de periodos anteriores	20 - 200 - 10 200 - 15	363 0.00	
Reposição de beneficios fiscais		372 0,00	
Derrama municipal		364	
Dupla tributação jurídica internaciona	al (art.º 91.º) - Paises com CDT e quando	970	
DTJI > 378	10 10	0,00	—
Tributações autónomas		0,00	
Juros compensatórios		366 0,00	
Juros compensatórios Juros de mora		369 0,00	
Juros de mora	363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369	369 0,00	367 60 096, 84
Juros de mora TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) +	363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369 63 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369]	369 0,00]>0	367 60 096, 84 368 0, 00
Juros de mora TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) +	63 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369]	369 0,00]>0	369
Juros de mora TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 3 TOTAL A RECUPERAR [(- 362) + 3 O-A Discriminação do valor indicado no our superior declarado de la compensatórios declarado de la compensatório de la compensatóri	53 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369] JUROS COM campo 366 do quadro 10: s por 366 A 0 00	369 0,00] > 0 < 0 PENSATÓRIOS Juros compensatórios	369
Juros de mora TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 3 O-A Discriminação do valor indicado no outros compensatórios declarado atraso na entrega da declaração	JUROS COM sampo 366 do quadro 10: s por 366-A 0,00	369 0,00 1 > 0 < 0 PENSATÓRIOS Juros compensatórios declarados por outros motivos	368 0, 00 366-B 0, 00
Juros de mora TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 3 O-A Discriminação do valor indicado no o Juros compensatórios declarado atraso na entrega da declaração O-B TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA	33 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369} JUROS COM sampo 366 do quadro 10: s por 366-A 0,00 CESSAÇÃO DA ATIVIDADE DE ESTABELECIME	369 0,00 1 > 0 < 0 PENSATÓRIOS Juros compensatórios declarados por outros motivos	368 0, 00 366-B 0, 00
Juros de mora TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 3 O-A Discriminação do valor indicado no outros compensatórios declarado atraso na entrega da declaração	33 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369} JUROS COM sampo 366 do quadro 10: s por 366-A 0,00 CESSAÇÃO DA ATIVIDADE DE ESTABELECIME	369 0,00 1 > 0 < 0 PENSATÓRIOS Juros compensatórios declarados por outros motivos	368 0, 00 366-B 0, 00
Juros de mora TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 3 O-A Discriminação do valor indicado no o Juros compensatórios declaração atraso na entrega da declaração O-B TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA Modalidade de pagamento do imposte	### 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369] JUROS COM Bampo 366 do quadro 10 S por 366-A 0, 00 CESSAÇÃO DA ATIVIDADE DE ESTABELECIME COCCORRESPONDENTE (art. * 83. *, n. * 2)	369 0, 00 3 0 0 0 PENSATÓRIOS Juros compensatórios declarados por outros motivos entro ESTÁVEL/AFETAÇÃO DE ELEMENTO	368 0, 00 366-B 0, 00
Juros de mora TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 3 O-A Discriminação do valor indicado no o Juros compensatórios declaração atraso na entrega da declaração O-B TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA Modalidade de pagamento do imposte	### STANDARD PROFESSION OF THE	369 0,00 369 0,00 1>0 < 0 PENSATÓRIOS Juros compensatórios declarados por outros motivos ento ESTÁVEL/AFETAÇÃO DE ELEMENTO 3 fracionado [al. c)]	368 0, 00 366-B 0, 00
Juros de mora TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 3 O-A Discriminação do valor indicado no outros compensatórios declaração atraso na entrega da declaração O-B TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA: Modalidade de pagamento do imposte imediato [al. a)]	### ST # 364 - 379 + 365 + 366 + 369] ### JUROS COM ### ST ####	369 0, 00 369 0, 00 1 > 0 4 0 PENSATÓRIOS Juros compensatórios declarados por outros motivos ento ESTÁVEL/AFETAÇÃO DE ELEMENTO 3 fracionado [al. c)] Derrama municipal 377-B 0, 00	368 0, 00 366-B 0, 00 S PATRIMONIAIS (art.*s 83.*, 84.° e 54.°-A, n.° 1
Juros de mora TOTAL A PAGAR [381 ou (- 382) + 3 O-A Discriminação do valor indicado no ou juros compensatórios declaração atraso na entrega da declaração O-B TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA Modalidade de pagamento do imposto 1 imediato [al. a)] Valor do pagamento diferido ou fracio	### ST # 364 - 379 + 365 + 366 + 369] ### JUROS COM ### ST ####	369 0,00 369 0,00 1>0 CO PENSATÓRIOS Juros compensatórios declarados por outros motivos ento ESTÁVEL/AFETAÇÃO DE ELEMENTO 3 fracionado [al. c)] Derrama municipal	368. 0, 00 366-B 0, 00 S PATRIMONIAIS (art.*s 83.*, 84.° e 54.°-A, n.**)
Juros de mora TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 30-A Discriminação do valor indicado no outros compensatórios declaração atraso na entrega da declaração O-B TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA. Modalidade de pagamento do impost	### ST2 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369] ### JUROS COM ### STANDARD COM ### STANDAR	369 0, 00 369 0, 00 1 > 0 4 0 PENSATÓRIOS Juros compensatórios declarados por outros motivos ento ESTÁVEL/AFETAÇÃO DE ELEMENTO 3 fracionado [al. c)] Derrama municipal 377-B 0, 00	368. 0, 00 366-B 0, 00 S PATRIMONIAIS (art.°s 83.°, 84.° e 54.°-A, n.° 1 377 0, 00 430 0, 00
Juros de mora TOTAL A PAGAR [381 ou (- 382) + 3 O-A Discriminação do valor indicado no ou juros compensatórios declaração atraso na entrega da declaração O-B TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA Modalidade de pagamento do imposto 1 imediato [al. a)] Valor do pagamento diferido ou fracio	### ST2 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369] ### JUROS COM ### STANDARD COM ### STANDAR	369 0, 00 369 0, 00 1 > 0 4 0 PENSATÓRIOS Juros compensatórios declarados por outros motivos ento ESTÁVEL/AFETAÇÃO DE ELEMENTO 3 fracionado [al. c)] Derrama municipal 377-B 0, 00	368. 0, 00 366-B 0, 00 S PATRIMONIAIS (art.*s 83.*, 84.° e 54.°-A, n.**)
Juros de mora TOTAL A PAGAR [381 ou (- 382) + 3 O-A Discriminação do valor indicado no outros compensatórios declaração atraso na entrega da declaração ou la modalidade de pagamento do imposte 1 imediato [al. a)] Valor do pagamento diferido ou fracio TOTAL A PAGAR (367 - 377) > 0 TOTAL A RECUPERAR [367 ou (- 3	### STATE ST	369 0,00 > 0 > 0 > 0 > 0 Derrama municipal 377-B 0,00 deridos ou fracionados (377-A + 377-B)	368. 0, 00 366-B 0, 00 S PATRIMONIAIS (art.°s 83.°, 84.° e 54.°-A, n.° 1 377 0, 00 430 0, 00
Juros de mora TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 3 0-A Discriminação do valor indicado no o Juros compensatórios declaração atraso na entrega da declaração 0-B TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA Modalidade de pagamento do imposte 1 imediato [al. a)] Valor do pagamento diferido ou fracio TOTAL A PAGAR (367 - 377) > 0 TOTAL A RECUPERAR [367 ou (-3	### STATE ST	369 0, 00 369 0, 00 1 > 0 4 0 PENSATÓRIOS Juros compensatórios declarados por outros motivos ento ESTÁVEL/AFETAÇÃO DE ELEMENTO 3 fracionado [al. c)] Derrama municipal 377-B 0, 00	368. 0, 00 366-B 0, 00 S PATRIMONIAIS (art.*s 83.*, 84.° e 54.°-A, n.**) 430 0, 00 431 0, 00
Juros de mora TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 3 0-A Discriminação do valor indicado no o Juros compensatórios declaração atraso na entrega da declaração 0-B TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA Modalidade de pagamento do imposte 1 imediato [al. a)] Valor do pagamento diferido ou fracio TOTAL A PAGAR (367 - 377) > 0 TOTAL A RECUPERAR [367 ou (-3	### STATE ST	369 0,00 > 0 > 0 > 0 > 0 Derrama municipal 377-B 0,00 deridos ou fracionados (377-A + 377-B)	368. 0, 00 366-B 0, 00 S PATRIMONIAIS (art.°s 83.°, 84.° e 54.°-A, n.° 1 377 0, 00 430 0, 00
Juros de mora TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 3 0-A Discriminação do valor indicado no o Juros compensatórios declarado atraso na entrega da declaração O-B TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA Modalidade de pagamento do imposte 1 imediato [al. a)] Valor do pagamento diferido ou fracio TOTAL A PAGAR (367 - 377) > 0 TOTAL A RECUPERAR [367 ou (-3)	Sa + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369 JUROS COM	369 0, 00 369 0, 00 1 > 0 < 0 PENSATÓRIOS Juros compensatórios declarados por outros motivos entro ESTÁVELIAFETAÇÃO DE ELEMENTO 3 fracionado [al. c)] Derrama municipal 377-B 0, 00 iferidos ou fracionados (377-A + 377-E	368. 0, 00 366-B 0, 00 366-B 0, 00 377 0, 00 430 0, 00 431 0, 00 411 524 291, 69
Juros de mora TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 3 0-A Discriminação do valor indicado no o Juros compensatórios declarado atraso na entrega da declaração O-B TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA Modalidade de pagamento do imposte 1 imediato [al. a)] Valor do pagamento diferido ou fracio TOTAL A PAGAR (367 - 377) > 0 TOTAL A RECUPERAR [367 ou (-3)	Sa + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369 JUROS COM	369 0, 00 369 0, 00 1 > 0 < 0 PENSATÓRIOS Juros compensatórios declarados por outros motivos entro ESTÁVELIAFETAÇÃO DE ELEMENTO 3 fracionado [al. c)] Derrama municipal 377-B 0, 00 iferidos ou fracionados (377-A + 377-E	368. 0, 00 366-B 0, 00 366-B 0, 00 377 0, 00 430 0, 00 431 0, 00 411 524 291, 69 416 0, 00
Juros de mora TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 30-A Discriminação do valor indicado no outros compensatórios declaração atraso na entrega da declaração outraso na entrega da declaração declaração de la maior de mediato [al. a)] Valor do pagamento do imposto declaração dec	Sa + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369 JUROS COM	369 0, 00 1 > 0 20 PENSATÓRIOS Juros compensatórios declarados por outros motivos ento ESTÁVEL/AFETAÇÃO DE ELEMENTO 3 fracionado [al. c.)] Derrama municipal 377-B 0, 00 Iferidos ou fracionados (377-A + 377-E NFORMAÇÕES Volume de negócios do período o valor constante do contrato, nos	368. 0, 00 366-B 0, 00 389 ATRIMONIAIS (art.*s 83.*, 84.* e 54.*-A, n.**) 430 0, 00 431 0, 00 411 524 291, 69 416 0, 00 And Més Dia
Juros de mora TOTAL A PAGAR [381 ou (- 382) + 3 0-A Discriminação do valor indicado no or Juros compensatórios declaração atraso na entrega da declaração 0-B TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA Modalidade de pagamento do impostr 1 imediato [al. a)] Valor do pagamento diferido ou fracio TOTAL A PAGAR (367 - 377) > 0 TOTAL A RECUPERAR [367 ou (- 3) 11 Total de rendimentos do periodo 4 Diferença positiva entre o valor considerados em que houve recurso ao procupata em que ocorreu a transmissão de considerados em que consid	JUROS COM JUROS COM Sampo 366 do quadro 10: s por 366-A 0, 00 CESSAÇÃO DA ATIVIDADE DE ESTABELECIME o correspondente (art.º 83.º, n.º 2) 2 diferido (al. b)] IRC + Derrama estadual 377-A 0, 00 Total dos pagamentos di 668) - 377] < 0 OUTRAS I	369 0,00 369 0,00 1>0 CO PENSATÓRIOS Juros compensatórios declarados por outros motivos ento ESTÁVELIAFETAÇÃO DE ELEMENTO 3 fracionado [at c)] Derrama municipal 377-B 0,00 feridos ou fracionados (377-A + 377-E NFORMAÇÕES Volume de negócios do período o valor constante do contrato, nos	368. 0, 00 366-B 0, 00 366-B 0, 00 377 0, 00 430 0, 00 431 0, 00 411 524 291, 69 416 0, 00
Juros de mora TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 3 0-A Discriminação do valor indicado no o Juros compensatórios declaração atraso na entrega da declaração (0-B) TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA Modalidade de pagamento do imposte 1 imediato [al. a)] Valor do pagamento diferido ou fracio TOTAL A PAGAR (367 - 377) > 0 TOTAL A RECUPERAR [367 ou (-3) 11 Total de rendimentos do periodo 4 Diferença positiva entre o valor considerado sem que houve recurso ao procupata em que ocorreu a transmissão o Tratando-se de microentidade, indique se, em alternativa do pagamento dique se, em alternativa do periodo se de microentidade, indique se, em alternativa do periodo se de microentidade, indique se, em alternativa do periodo se de microentidade, indique se, em alternativa de microentidade de microentid	S3 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369 JUROS COM	369 0, 00 369 0, 00 1>0 PENSATÓRIOS Juros compensatórios declarados por outros motivos entro ESTÁVELIAFETAÇÃO DE ELEMENTO 3 fracionado [al. c.)] Derrama municipal 377-B 0, 00 iferidos ou fracionados (377-A + 377-E NFORMAÇÕES Volume de negócios do período o valor constante do contrato, nos 8.º, n.º 11) opta pela aplicação das normas contabilísticas e de	368. 0, 00 366-B 0, 00 389 ATRIMONIAIS (art.*s 83.*, 84.* e 54.*-A, n.**) 430 0, 00 431 0, 00 411 524 291, 69 416 0, 00 And Més Dia
Juros de mora TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 30-A Discriminação do valor indicado no o Juros compensatórios declaração atraso na entrega da declaração O-B TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA Modalidade de pagamento do impost	JUROS COM JUROS COM Sampo 366 do quadro 10. s por 366-A 0, 00 CESSAÇÃO DA ATIVIDADE DE ESTABELECIME o correspondente (art. 83.°, n.º 2) 2 diferido (al. b)] IRC + Derrama estadual 377-A 0, 00 Total dos pagamentos di 688) - 377] < 0 OUTRAS I derado para efeitos de liquidação do IMT e edimento previsto no art.º 139.º das partes sociais (art.º 51.º, n.º 9 e art.º 8 va às normas cortabilisticas para microentidades (NC-ME). TE) ou das normas contabilisticas e de relato financeiro (NCF	369 0, 00 369 0, 00 1 > 0 4 0 PENSATÓRIOS Juros compensatórios declarados por outros motivos entro ESTÁVELIAFETAÇÃO DE ELEMENTO 3 fracionado [at. c)] Derrama municipal 377-B 0, 00 iferidos ou fracionados (377-A + 377-E NFORMAÇÕES Volume de negócios do período o valor constante do contrato, nos 8.º, n.º 11) opta pela aplicação das normas contabilisticas e de et/) [art.º 9.º 0 do DL n.º 158/2009, de 13 de juho]	368. 0, 00 366-B 0, 00 366-B 0, 00 377 0, 00 430 0, 00 431 0, 00 411 524 291, 69 416 0, 00 And Més Dia 418
Juros de mora TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 30-A Discriminação do valor indicado no o Juros compensatórios declaração atraso na entrega da declaração O-B TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA Modalidade de pagamento do impost	S3 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369 JUROS COM	369 0, 00 369 0, 00 1 > 0 4 0 PENSATÓRIOS Juros compensatórios declarados por outros motivos entro ESTÁVELIAFETAÇÃO DE ELEMENTO 3 fracionado [at. c)] Derrama municipal 377-B 0, 00 iferidos ou fracionados (377-A + 377-E NFORMAÇÕES Volume de negócios do período o valor constante do contrato, nos 8.º, n.º 11) opta pela aplicação das normas contabilisticas e de et/) [art.º 9.º 0 do DL n.º 158/2009, de 13 de juho]	368. 0, 00 366-B 0, 00 366-B 0, 00 377 0, 00 430 0, 00 431 0, 00 411 524 291, 69 416 0, 00 And Més Dia
Juros de mora TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 3 O-A Discriminação do valor indicado no o Juros compensatórios declaração atraso na entrega da declaração (O-B) TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA Modalidade de pagamento do impostre 1 imediato [al. a)] Valor do pagamento diferido ou fracio TOTAL A PAGAR (367 - 377) > 0 TOTAL A PAGAR (367 - 377) > 0 TOTAL A RECUPERAR [367 ou (- 3) 11 Total de rendimentos do periodo 4 Diferença positiva entre o valor considerados em que houve recurso ao procupato de microentidade, indique se, em alternat relato financero para as pequenas entidades (NCRF-I occurreu no período de tributação uma dade beneficiária?	JUROS COM JUROS COM Sampo 366 do quadro 10. s por 366-A 0, 00 CESSAÇÃO DA ATIVIDADE DE ESTABELECIME o correspondente (art. 83.°, n.º 2) 2 diferido (al. b)] IRC + Derrama estadual 377-A 0, 00 Total dos pagamentos di 688) - 377] < 0 OUTRAS I derado para efeitos de liquidação do IMT e edimento previsto no art.º 139.º das partes sociais (art.º 51.º, n.º 9 e art.º 8 va às normas cortabilisticas para microentidades (NC-ME). TE) ou das normas contabilisticas e de relato financeiro (NCF	369 0, 00 369 0, 00 1>0 CO PENSATÓRIOS Juros compensatórios declarados por outros motivos entro ESTÁVEL/AFETAÇÃO DE ELEMENTO 3 fracionado [at. c.)] Derrama municipal 377-B 0, 00 iferidos ou fracionados (377-A + 377-E NFORMAÇÕES Volume de negócios do periodo o valor constante do contrato, nos 8.°. n.° 11) opta pela aplicação das nomas contabilisticas e de RF) [at* 9.º.0 do DL n.º 158/2009, de 13 de juho] (n.° 11 do art.° 8.º) da qual é socie-	368. 0, 00 366-B 0, 00 366-B 0, 00 377 0, 00 430 0, 00 431 0, 00 411 524 291, 69 416 0, 00 And Més Dia 418 423 Sim ? 429 Sim
Juros de mora TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 30-A O-A Discriminação do valor indicado no outros compensatórios declaração atraso na entrega da declaração atraso na entrega da declaração (- B) TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA Modalidade de pagamento do imposte 1 imediato [al. a)] Valor do pagamento diferido ou fracio TOTAL A PAGAR (367 - 377) > 0 TOTAL A RECUPERAR [367 ou (- 3)] Total de rendimentos do periodo 4 Diferença positiva entre o valor considerasos em que houve recurso ao procupata em que ocorreu a transmissão of tratando-se de microentidade, indique se, em alternativa falato financeiro para as pequenas entidades (NCRF-I) Ocorreu no periodo de tributação uma dade beneficiária?	JUROS COM CESSAÇÃO DA ATIVIDADE DE ESTABELECIME O CORRESPONDENTE (art. * 83.°, n. * 2) 2	369 0,000 369 0,000 > 0 PENSATÓRIOS Juros compensatórios declarados por outros motivos ento ESTÁVEL/AFETAÇÃO DE ELEMENTO 3 fracionado [al. c)] Derrama municipal 377-B 0,000 Iferidos ou fracionados (377-A + 377-E NFORMAÇÕES Volume de negócios do período o valor constante do contrato, nos 8.º, n.º 11) opta pela aplicação das normas contabilisticas e de RF) [art*9.º-D do DL n.º 158/2009, de 13 de juho] (n.º 11 do art.º 8.º) da qual é socie- OS (AID) - Lei n.º 61/2014, de 26 de 1000 de 1	368. 0, 00 366-B 0, 00 366-B 0, 00 377 0, 00 430 0, 00 431 0, 00 411 524 291, 69 416 0, 00 And Més Dia 418 423 Sim ? 429 Sim
Juros de mora TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 3 0-A Discriminação do valor indicado no or Juros compensatórios declaração atraso na entrega da declaração 0-B TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA/ Modalidade de pagamento do impostr 1 imediato [al. a)] Valor do pagamento diferido ou fracio TOTAL A PAGAR (367 - 377) > 0 TOTAL A RECUPERAR [367 ou (- 3) 11 Total de rendimentos do periodo 4 Diferença positiva entre o valor considerados em que houve recurso ao procupato francero para as pequenas entidades (NCRF-I) Cocorreu no periodo de tributação uma dade beneficiária? 11-A Discriminação dos AID inscritos nas dem AID de perdas por imparidade em	JUROS COM Se por 366-A 0, 00 CESSAÇÃO DA ATIVIDADE DE ESTABELECIME O correspondente (art. *83.°, n. *2) 2	369 0, 00 369 0, 00 1>0 PENSATÓRIOS Juros compensatórios declarados por outros motivos entro ESTÁVELIAFETAÇÃO DE ELEMENTO 3 fracionado [al. c.)] Derrama municipal 377-B 0, 00 iferidos ou fracionados (377-A + 377-E NFORMAÇÕES Volume de negócios do período o valor constante do contrato, nos 8.º, n.º 11) opta pela aplicação das normas contabilísticas e de RP [art 9 º 0 do DL n.º 158/2009, de 13 de juho] (n.º 11 do art.º 8.º) da qual é socie- DS (AID) - Lei n.º 61/2014, de 26 de la formation de	368. 0, 00 366-B 0, 00 366-B 0, 00 377 0, 00 430 0, 00 431 0, 00 411 524 291, 69 416 0, 00 And Més Dia 418 423 Sim ? 429 Sim 429 Sim
Juros de mora TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 3 O-A Discriminação do valor indicado no or Juros compensatórios declaração atraso na entrega da declaração obre de la mediato [al. a)] Valor do pagamento do impostri imediato [al. a)] Valor do pagamento diferido ou fracio TOTAL A PAGAR (367 - 377) > 0 TOTAL A PAGAR (367 - 377) > 0 TOTAL A RECUPERAR [367 ou (- 3) 11 Total de rendimentos do periodo 4 Diferença positiva entre o valor considerados em que houve recurso ao procupato franceiro para as pequenas entidades (NCRF-10) Ocorreu no periodo de tributação uma dade beneficiária? 11-A Discriminação dos AID inscritos nas dem AID de perdas por imparidade em créditos	JUROS COM CESSAÇÃO DA ATIVIDADE DE ESTABELECIME O correspondente (art. * 83.°, n. * 2) 2	369 0,000 369 0,000 369 0,000 CO PENSATÓRIOS Juros compensatórios declarados por outros motivos ento estável/AFETAÇÃO DE ELEMENTO 3 fracionado [at. c)] Derrama municipal 377-B 0,000 feridos ou fracionados (377-A + 377-E NFORMAÇÕES Volume de negócios do período o valor constante do contrato, nos 8.°, n.° 11) opta pela aplicação das nomas contabilisticas e de RF) [at*9.º D do DL n.º 158/2009, de 13 de juho] (n.° 11 do art.º 8.º) da qual é socie- DS (AID) - Lei n.º 61/2014, de 26 de Inform Capital próprio	368. 0, 00 366-B 0, 00 366-B 0, 00 377 0, 00 430 0, 00 431 0, 00 411 524 291, 69 416 0, 00 And Més Dia 418 1 423 Sim ? 429 Sim de agosto nação adicional: 463 0, 00
Juros de mora TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 3 0-A Discriminação do valor indicado no or Juros compensatórios declaração atraso na entrega da declaração 0-B TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA/ Modalidade de pagamento do impostr 1 imediato [al. a)] Valor do pagamento diferido ou fracio TOTAL A PAGAR (367 - 377) > 0 TOTAL A RECUPERAR [367 ou (- 3) 11 Total de rendimentos do periodo 4 Diferença positiva entre o valor considerados em que houve recurso ao procupato francero para as pequenas entidades (NCRF-I) Cocorreu no periodo de tributação uma dade beneficiária? 11-A Discriminação dos AID inscritos nas dem AID de perdas por imparidade em	JUROS COM JUROS COM Sampo 366 do quadro 10: s por 366-A 0, 00 CESSAÇÃO DA ATIVIDADE DE ESTABELECIME o correspondente (art.º 83.º, n.º 2) 2 diferido (al. b)) IRC + Derrama estadual 377-A 0, 00 Total dos pagamentos di 668) - 377] < 0 OUTRAS I derado para efeitos de liquidação do IMT e edimento previsto no art.º 139.º das partes sociais (art.º 51.º, n.º 9 e art.º 8 estas partes sociais (art.º 51.º, n.º 9 e art.º 9 estas partes sociais (art.º 51.º, n.º 9 e art.º 9 estas partes sociais (art.º 51.º, n.º 9 e art.º 9 estas partes sociais (art.º	369 0, 00 369 0, 00 1>0 PENSATÓRIOS Juros compensatórios declarados por outros motivos entro ESTÁVELIAFETAÇÃO DE ELEMENTO 3 fracionado [al. c.)] Derrama municipal 377-B 0, 00 iferidos ou fracionados (377-A + 377-E NFORMAÇÕES Volume de negócios do período o valor constante do contrato, nos 8.º, n.º 11) opta pela aplicação das normas contabilísticas e de RP [art 9 º 0 do DL n.º 158/2009, de 13 de juho] (n.º 11 do art.º 8.º) da qual é socie- DS (AID) - Lei n.º 61/2014, de 26 de la formation de	368. 0, 00 366-B 0, 00 366-B 0, 00 377 0, 00 430 0, 00 431 0, 00 411 524 291, 69 416 0, 00 And Més Dia 418 1 423 Sim ? 429 Sim 36e agosto
Juros de mora TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 3 0-A Discriminação do valor indicado no or Juros compensatórios declaração atraso na entrega da declaração (0-B) TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA Modalidade de pagamento do impostre 1 imediato [al. a)] Valor do pagamento diferido ou fracio TOTAL A PAGAR (367 - 377) > 0 TOTAL A PAGAR (367 - 377) > 0 TOTAL A RECUPERAR [367 ou (- 3) 11 Total de rendimentos do periodo 4 Diferença positiva entre o valor considerados em que houve recurso ao procupata em que ocorreu a transmissão of tratando-se de microentidade, indique se, em alternativa telato financero para as pequenas entidades (NCRF-10) Ocorreu no período de tributação uma dade beneficiária? 11-A Discriminação dos AID inscritos nas dem AID de perdas por imparidade em créditos AID de beneficios pós-emprego ou a	JUROS COM CESSAÇÃO DA ATIVIDADE DE ESTABELECIME O CORRESPONDENTE (art. * 83.°, n. * 2) 2	369 0,000 369 0,000 369 0,000 CO PENSATÓRIOS Juros compensatórios declarados por outros motivos ento estável/AFETAÇÃO DE ELEMENTO 3 fracionado [at. c)] Derrama municipal 377-B 0,000 feridos ou fracionados (377-A + 377-E NFORMAÇÕES Volume de negócios do período o valor constante do contrato, nos 8.°, n.° 11) opta pela aplicação das nomas contabilisticas e de RF) [at*9.º D do DL n.º 158/2009, de 13 de juho] (n.° 11 do art.º 8.º) da qual é socie- DS (AID) - Lei n.º 61/2014, de 26 de Inform Capital próprio	368. 0, 00 366-B 0, 00 366-B 0, 00 377 0, 00 430 0, 00 431 0, 00 411 524 291, 69 416 0, 00 And Més Dia 418 1 423 Sim ? 429 Sim de agosto nação adicional: 463 0, 00

13		TRIBU	TAÇÕES AUTÔNOM	MAS		
Despesas de represen	ação (art.º 88.º, n.º 7)				414	0, 00
Encargos dedutiveis com	ajudas de custo e de compensi	ação pela deslocação em	viatura própria do trabalha	dor (art.º 88.º, n.º 9)	415	0, 00
Lucros distribuidos por er	rtidades sujeitas a IRC a sujeito	s passivos que beneficien	n de isenção total ou parci	al (art.º 88.º, n.º 11)	417	
Encargos com viaturas	(antiga redação do art.º 88.º	, n.º 3) (regime em vigo	or até 31/12/2013)		420	
Encargos com viaturas	(ex-art.* 88.*, n.* 4) (regime	em vigor até 31/12/201	3)		421	
Indemnizações por ces	sação de funções de gestor,	administrador ou gerer	nte [art.º 88.º, n.º 13, al.	a)]	422	
Gastos ou encargos relat	vos a bónus e outras remunera	ções variáveis pagas a ge	stores, administradores or	gerentes (art.*	424	
	nos termos da al. h) do n.º 1 do n.º 9) (regime em vigor até 31/1				425	
VIII CONTRACTOR OF	ligeiras de passageiros e de	PERSONAL CONTRACTOR PROPERTY	SKALENIA SERVICIO EL SERVICIO EL SERVICIO	Sept West Hall to Sale	426	
Encargos com viaturas lig	eiras de passageiros e de mero	adorias - Se CA ≥ € 25.00	00,00 e < € 35.000,00 [art.1	88.°, n.° 3, al. b)]	427	
Encargos com viaturas	ligeiras de passageiros e de	mercadorias - Se CA ?	e € 35.000.00 (art.º 88.º.	n.* 3. al. c)]	428	
	ligeiras de passageiros hibr			WHISTON STORES	432	
	iras de passageiros híbridas plug			Westown medali	433	
				ASAMIN DOMINING AND SERVICE OF SE	434	
	ligeiras de passageiros hibrio			APAGUATA DA PONTANCA APAGUATA DA PONTANCA	435	
PARTY TO TAKE OF THE PARTY OF	geiras de passageiros movidas			CSDC-YGDXCA//ADSGREE	(A) (A) (A)	
	as de passageiros movidas a GPL			NOTE: PROPERTY OF THE PARTY OF	436	
	eiras de passageiros movidas a	12 11 11 11 - 1 12 12 12 12 12 14 14 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15		-2001-041	437	
STORE DESIGNATION OF THE PROPERTY OF	adas [art.º 88.º , n.º 1] (Regime :	congress-supported and to	Market Sterrich and The Color	BRIDERS	438	
Simplificado ou OIC abrar	rvidas a entidades não residente ngidos pelo art.º 22.º, n.º 8 do E	BF)	cai privilegiado (art 60	, n. s r e of (regime	439	
3-A	TRIBUTAÇÕES	AUTÓNOMAS - ZON	NA FRANCA DA MA	DEIRA (art.º 36.º-A	, n.º 14 do EBF)	
Despesas de represent	OBLEGIST CONTRACT OF				440	
(art.* 88.*, n.* 9)	portados com ajudas de custo	e de compensação pela d	eslocação em viatura prój	ona do trabalhador	441	
Lucros distribuídos por en	tidades sujeitas a IRC a sujeito	s passivos que beneficiem	i de isenção total ou parcia	al (art.º 88.º , n.º 11)	442	
Indemnizações por ces	sação de funções de gestor,	administrador ou gerer	ite [art.º 88.º, n.º 13, al.	a)]	443	
Gastos ou encargos relati 88.º, n.º 13, al. b)]	vos a bónus e outras remunera	ções variáveis pagas a ge	stores, administradores ou	gerentes [art."	444	
Encargos não dedutiveis prejuízo fiscal (art." 88.º,	nos termos da al. h) do n.º 1 do n.º 9) (regime em vigor até 31/1	artigo 23."-A suportados ; 2/2016)	pelos sujeitos passivos que	e apresentem .	445	
Section electron Wilden and Co.	ligeiras de passageiros e de	Borning Williams Commission		ASSESSMENT NO.	446	
Encargos com viaturas lig	eiras de passageiros e de merc	adorias - Se CA ≥ € 25.00	0,00 e < € 35,000,00 [art.*	88.°, n.° 3, al. b)]	447	
Encargos com viaturas	ligeiras de passageiros e de	mercadorias - Se CA ≥	€ 35.000.00 [art." 88.°	, n.º 3, al. c)]	448	
Encargos com viaturas	ligeiras de passageiros hibri	idas plug-in - Se CA < €	25 000.00 (art.º 88.º. n	° 3, al. a) e n ° 17]	449	
	ras de passageiros hibridas plug-			CONTRACTOR OF THE	450	
	ligeiras de passageiros hibri			SWARE STATES OF THE STATE OF THE STATES OF T	451	
	eiras de passageiros movidas a			C. SOUTH AND	452	
	skotnen græn vernædelska ballet og fri Opens, verde ste nev penns som er bli			ADDRINACESCI (MITT)	2000	
	as de passageiros movidas a GPL			HAVE CENT AND	453	
	eiras de passageiros movidas a	POINTED AND THE PARTY		OWNERS STATE OF THE STATE OF TH	454	
1 2	CRÉDITO DE IMP	POSTO POR DUPLA	A TRIBUTAÇÃO JUR Apuramento no período		7 (CIDTJI)	8
Código do País Tipo de rendime		Imposto pago no estrangeiro [art.º 91.º, n.º 1, al. a)]	5 Fração do imposto relativa a rendimentos obtidos no estrangeiro (art.º 91 º, nº 1, al. b)]	Crédito de imposto do período	Dedução efetuada no periodo	Saldo que transita
	05					
TOTAL do CIDTJI com C	DT					
TOTAL do CIDTJI com C	0%					

09		APURAN	IENTO DA MATÉRIA	COLETAVE	L	
Discriminação dos prejuizos fiscais deduzidos, por periodo de apuramento é montante	309.1 Periodo 309.	Montante	320.1 Periodo 320.2	Montante 331.1	Periodo 331,2	Montante
	309.1 Período 309.	Montante	320.1 Periodo 320.2	Moritante 331,1	Periodo 331.2	Montante
	309.1 Periodo 309.2	Montante	320.1 Periodo 320.2	Montante 331.1	Periodo 331,2	Montante
	309.1 Periodo 309.	Montante	320.1 Periodo 320.2	Montante 331.1	Periodo 331,2	Montante
	309.1 Periodo 309.	Montante	320.1 Periodo 320.2	Montante 331,1	Periodo 331.2	Montante
	309.1 Período 309.	Montante	320.1 Periodo 320.2	Moritante 331.1	Periodo 331.2	Montante
	309.1 Periodo 309.2	Montante	320.1 Periodo 320.2	Montante 331.1	Periodo 331,2	Montante
	309 1 Periodo 309.	2 Montante	320.1 Periodo 320.2	Mornante 331.1	Periodo 331.2	Montante
	309.1 Periodo 309.	Montante	320.1 Periodo 320.2	Montante 331.1	Periodo 331.2	Montante
	309.1 Período 309.3	2 Montante	320.1 Periodo 320.2	Moritante 331,1	Periodo 331.2	Montante
	309.1 Período 309.2	Montante	320.1 Periodo 320.2	Montante 331.1	Periodo 331,2	Montante
	309.1 Periodo 309.	Montante	320.1 Periodo 320.2	Montante 331.1	Periodo 331.2	Montante